

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**GOVERNADORIA**

DECRETO N° 2706 DE 12 DE AGOSTO DE 1 985.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com Fundamento no Item I, Artigo 4°de Lei N° 38 de 11 de dezembro de 1 984.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto um Credito Suplementar no valor de CR$ 751.000.000 (SETECENTOS E CINQÜENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS) a seguinte Unidade Orçamentaria: Secretaria de Estado do Interior e Justiça, observando as classificações institucionais, econômicas e Funcional-Programática as seguintes discriminações:

24.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E

JUSTIÇA 751.000.000

24.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E

JUSTIÇA 751.000.000
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO 459.000.000
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS 9.000.000
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 213.000.000
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000.000
TOTAL 751.000.000



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

PROJETO/ATIVIDADE 24.01.03.07.021.2.039 - Manutenção da Secreta ria de Estado do Interior e

 Justiça

TOTAL

CAPITAL

CORRENTE

681.000.000 70.000.000

TOTAL

751.000.000 751.000.000

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Inciso II do § 1°, Art. 43 da Lei Federal N° 4.320 de 17 de março de 1 964.

10.00.00.00 13.00.00.00 13.90.00.00

RECEITA:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA PATRIMONIAL

OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS

TOTAL

751.000.000 751.000.000

Art. 3° - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no orçamento vigente da Unidade Orçamentaria, estabelecida pelo Decreto N° 2561 de 13 de dezembro de 1 984.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

I TRIMESTRE

II TRIMESTRE

III TRIMESTRE

IV TRIMESTRE

TOTAL

1.703.257.538 2.020.870.485 4.557.220.977 1.067.400.000 9.348.749.000



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**GOVERNADORIA**

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO ANGELIN GOVERNADOR

HAMILTON ALMEIDA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO

PLANEJ. E COORD. GERAL